

TERMO DE CONTRATO N° 48/2022

Termo de Contrato que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE** e **TECER EDUCACIONAL LTDA.**

PREAMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: TECER EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.297.306/0001-27, sediada a Avenida Inácio Neto, Q. 71, L. 11, sala 08, Diogo Machado de Araújo CEP: 72.810-020, representada por **Leticia Rita Ribeiro Silva** inscrito no CPF nº 006.819.391-25, residente e domiciliado Luziânia – GO, CEP: 75.635-000.

Processo nº 14836/2022

Dispensa de licitação nº 011/2022.
Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitão às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de apoio e consultoria junto ao gabinete do prefeito em organização, planejamento e busca por captação de recursos**, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria de Educação.

1.2 - São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e consultoria junto ao gabinete do prefeito em organização, planejamento e busca de captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais nas cidades de Goiânia-GO e Brasília-DF, para o município de Posse, para os meses de março a dezembro.	Parcelas	10



1.3 - É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 - Este contrato está vinculado à proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II - DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 - O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas de **R\$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte trâmite:

I - Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II - Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmado que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

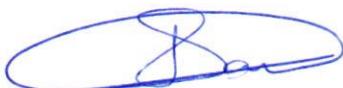
III - Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV - Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

IV - DO REAJUSTE

4.1 - O presente contrato tem como data base de seu reajuste a data da assinatura do contrato, devendo ser reajustados pelos índices oficiais.





V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de 10 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

5.2 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em **R\$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: n °. 03.01.04.122.0304.2001.3.3.90.39.00.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

7.2- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

8.2 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.3 – Sanar as demandas abertas no que tange o controle de animais de grande porte.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrentes da prestação de serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;



8.5– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;

8.6 – Prestar os serviços solicitados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.10 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do objeto;

8.11 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.13 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

8.14 – disponibilizar pessoa apta para atender demandas e sanar duvidas do departamento Gabinete do Prefeito, bem como atender a demandas novas que se apresentem após a elaboração do plano de ação;

8.15 – Agendar reuniões para o Prefeito, conforme demanda, em órgãos Estaduais e Federais;

8.16 – Acompanhar o Prefeito ou representante junto aos órgãos Estaduais e Federais, nas cidades de Brasília-DF e Goiânia-GO, ficando por sua conta os gastos com locação, se necessário;

8.17-Arcar com rodas as despesas inerentes a prestação de serviço do presente contrato;

8.18 – Manter sigilo sobre os serviços prestados no que tange o possível beneficiário de terceiros particulares por informação privilegiada;

8.19 – Atuar pontualmente nas demandas do município, apresentadas pelo departamento do Gabinete do Prefeito.

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINSÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI – DA PRORROGAÇÃO

11.1 – O presente contrato não será prorrogado.

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.





E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 10 dias do mês de março de 2022.

MUNICÍPIO DE POSSE

CNPJ nº: 01.743.335/0001-62

Helder Silva Bonfim

CONTRATANTE

LETICIA RITA

RIBEIRO

SILVA:00681939125

Assinado de forma digital por

LETICIA RITA RIBEIRO

SILVA:00681939125

Dados: 2022.03.22 15:19:21

-03'00'

TECER EDUCACIONAL LTDA

CNPJ nº: 44.297.306/0001-27

Leticia Rita Ribeiro Silva

CONTRATADO(a)

Testemunhas:

1ª) Gilberto Antônio da Silva

CPF 004.312.611-13

2ª) Jeaneth K. Lavia Duarte

CPF n. 053.474.791-40